



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



CONTRATO Nº 041/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANITAR E A EMPRESA
I.C.L. ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PROPRIOS LTDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO Nº029/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Aos 05 dias do mês de julho de 2018, de um lado, como COMPROMITENTE VENDEDOR, o **MUNICÍPIO DE CANITAR**, inscrito no CNPJ nº 57.264.517/0001-05, com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-000 - Canitar - SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ANIBAL FELICIANO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, registro geral nº 9.391.136-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Sob nº 601.732.978-20, com domicílio na cidade de Canitar/SP, na Rua Joaquim Bernardo Mendonça, Centro, de ora em diante designado **COMPROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado, como **COMPROMISSARIO COMPRADOR A EMPRESA I.C.L. ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.209.154/0001-41, com sede na Rua Manoel Lopes Cruz - Manelão, nº 128, CEP 13.344-633 - Jardim Belo Horizonte - Indaiatuba - SP - e-mail: icl.holding@gmail.com, representada pelo senhor **ARNALDO JACOMINI CUSTÓDIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 20.004.807-7 SSP/SP, e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 120.187.948-50, residente e domiciliado a Via Verona, 198, Jardim Paradiso CEP: 13.335-130, na cidade de Indaiatuba/SP, telefone para contato (19) 4105-0396, doravante denominado **COMPROMISSARIO COMPRADOR**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos do **PROCESSO Nº029/2018 DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**, COMPROMITENTE VENDEDOR se compromete a vender e desde já transmite a posse para O COMISSARIO COMPRADOR do seguinte imóvel: UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE CANITAR, COMARCA DE CHAVANTES, DO ESTADO DE SÃO PAULO, identificado como **Lote A3-F**, com **área de 951,20m²** e perímetro de 135,12 metros, situado em Canitar – SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice L42, DE COORDENADAS E (X) 624.225,72m, situado na divisa do Terreno A3-G (M4839 deste oficial) com o Terreno A1 (atual Rua Dois – matrícula nº 4.517); deste segue confrontado com o referido Terreno A1 (Atual Rua Dois – matrícula nº 4.517), no azimute de 272º41'17'' e distancia de 20,00 metros, até o vertice L03, de coordenadas E (X) 624.205,75m e N(Y) 7.454.874,07m, situado na divisa do Terreno A1 (atual Rua Dois – matrícula nº 4.517) com o terreno A2 (matricula nº 4.518), deste, segue confrontando com o referido Terreno A2 (matricula nº 4.518), no azimute de 02º41'17'' e distancia de 25,00 metros, até o vertice L06, de coordenadas E(X) 624.206,92m e N(Y) 7.454.899,05m, situado na divisa do Terreno A2 (matricula nº 4.518) com Terreno A3-C (M4835 deste oficial); deste, segue confrontando com o referido Terreno A3-C (M4835 deste Oficial) no azimute de 02º41'17'' e distancia de 22,56 metros, até o vertice L38, de coordenadas E(X) 624.207,98m e N(Y) 7.454.921,58m, situado na divisa do Terreno A3-C (M4835 deste oficial) com o Terreno A3-D (M4836 deste Oficial); deste, segue confrontando com referido Terreno A3-d (M4836 deste oficial) no azimute de 92º41'17'' e Distância de 20,00 metros, até o vertice L40, de coordenadas E(X) 624.227,96m e N(Y) 7.454.920,64m, situado na divisa do Terreno A3-D (M4836 deste oficial) com o Terreno A3-G (M4839 deste oficial); deste, segue confrontando com o referido Terreno A3-G (M8439 deste oficial) no azimute de 182º41'17'' e distância de 47,56 metros, até o vertice L42 ponto inicial, fechando assim a descrição deste perímetro; devidamente cadastrado junto a



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Canitar-SP, sob nº 0-01-01-04-0081-0003-04-03-0; havido pelo protocolo 12675 e Registro Anterior; M3849 deste oficial e **MATRICULA nº4838** do serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMPROMISSARIO COMPRADOR** recebe por este instrumento particular o direito de aquisição e a posse do referido Terreno – Lote nº **A3-F**, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato, destinado, exclusivamente, à instalação de indústria, comércio e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela compra e venda do referido imóvel, e posse neste ato transmitida, a **COMPROMISSARIO COMPRADOR** se obriga a pagar ao **COMPROMITENTE VENDEDOR**, pelo Terreno – Lote nº **A3-F** retro descrito e caracterizado, o valor total de **R\$ 48.701,44 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo o valor de **R\$ 9.740,32 (NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, referente a 20% (vinte por cento), do valor ofertado, correspondente à entrada do valor proposto, e o restante em 48 (quarenta e oito) parcelas consecutivas, mensais e iguais de **R\$ 811,69 (OITOCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, a serem pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O valor da entrada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do contrato. O descumprimento do pagamento dá direito ao **COMPROMITENTE VENDEDOR** em considerar rescindido o presente compromisso, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA QUINTA



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Obriga-se o **COMPROMISSARIO COMPRADOR** a cumprir todos os pressupostos previstos na Legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA

A escritura de venda e compra relativa ao Terreno – **Lote nº A3-F** de que trata a Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017, somente será outorgada pelo **MUNICÍPIO DE CANITAR** ao **COMPROMISSARIO COMPRADOR**, imediatamente após o pagamento total do Terreno – **Lote nº A3-F**.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação do Terreno – **Lote nº A3-F** a que se refere o edital e a Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017, correrão por conta e risco do **COMPROMISSARIO COMPRADOR**.

CLÁUSULA OITAVA

Em hipótese alguma, ressalvado as disposições contidas na Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017, será outorgada escritura de venda e compra a terceiros, que não figurem no presente instrumento. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na Tesouraria do Município de Canitar, com a emissão do competente recibo.

CLÁUSULA NONA

Desde a assinatura do presente instrumento, passará a incidir sobre o Terreno – **Lote nº A3-F**, todos os impostos e taxas decorrentes da aquisição, que correrão por conta exclusiva do **COMPROMISSARIO COMPRADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Compromete-se o **COMPROMITENTE VENDEDOR** a realizar todas as obras de infraestruturas, caso inexistentes, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Compromete-se o **COMPROMISSARIO COMPRADOR** a iniciar a obra no lote adquirido no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a entrega da infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chavantes – SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

MUNICIPIO DE CANITAR - COMPROMITENTE VENDEDOR
REP. ANIBAL FELICIANO – Prefeito Municipal

I.C.L. ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA
ARNALDO JACOMINI CUSTÓDIO
COMPROMISSARIO COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

Maristela Raymundo Feliciano
RG nº 40.913.969-5 SSP/SP

Josiane Cristina Biscaim
RG nº 46.787.129-2 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CANITAR

COMPRADOR: I.C.L. ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 041/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a alienação fracionada de 12.662,79 metros quadrados de Bem Imóvel (Terreno), de conformidade com especificações técnicas indicadas no Anexo I deste edital, conforme Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017.

ADVOGADO: DOUTORA CIBELE GENI NENARTAVIS LOPES – OAB Nº373189

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CANITAR, 05 DE JULHO DE 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Anibal Feliciano

Cargo: Prefeito

CPF: 601.732.978-20 **RG:** 9.391.136 - X

Data de Nascimento: 01/12/1947



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Endereço residencial completo: Joaquim Bernardo de Mendonça nº 187 -
centro - CEP: 18.990-000 - Canitar/SP.
E-mail institucional: gabinete@canitar.sp.gov.br
E-mail pessoal: edmeiafeliciano@hotmail.com
Telefone(s): (14) 3343-1131

Assinatura: _____

ANIBAL FELICIANO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Anibal Feliciano

Cargo: Prefeito

CPF: 601.732.978-20 **RG:** 9.391.136 - X

Data de Nascimento: 01/12/1947

Endereço residencial completo: Joaquim Bernardo de Mendonça nº 187 -
centro - CEP: 18.990-000 - Canitar/SP.

E-mail institucional: gabinete@canitar.sp.gov.br

E-mail pessoal: edmeiafeliciano@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3343-1131

Assinatura: _____

ANIBAL FELICIANO

Pela **CONTRATADA:**

Nome: ARNALDO JACOMINI CUSTÓDIO

Cargo: empresário

CPF: 120.187.948-50 **RG:** 20.004.807-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 28/04/1977

Endereço residencial completo: Via Verona nº 198- Jardim Paradise - CEP
13.335-130 - Indaiatuba/SP

E-mail institucional: icl.holding@gmail.com

E-mail pessoal: icl.holding@gmail.com

Telefone(s): (XX19) 4105-0396

Assinatura: _____

ARNALDO JACOMINI CUSTÓDIO